



PROCESSO	Protocolo SICCAU 270055/2015 – Solicitação do CAU/SP por meio do Ofício nº 104/2015/CAUSP/PRES, de 19 de junho de 2015.
INTERESSADO	Presidência do CAU/BR
ASSUNTO	Ordem do dia nº 8 da 43ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR – Apreciar a solicitação do CAU-SP para regulamentar a baixa do registro profissional pelos CAU/UF, de ofício, por motivo de falecimento do arquiteto e urbanista

DELIBERAÇÃO Nº 42/2015 – CEP-CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/BR reunida ordinariamente em Brasília (DF), na sede do CAU/BR, nos dias 08 e 09 de outubro de 2015, no uso das competências estabelecidas nos artigos 50 e 51 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o conhecimento da matéria encaminhada para apreciação da CEP-CAU/BR;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 18, de 2 de março de 2012, vigente, incluindo suas alterações que dispõem sobre o registro de profissionais no CAU e não tratam da baixa do registro por motivo de falecimento;

Considerando o disposto no art. 28 da Resolução CAU/BR nº 18/2012 que determina: “*Nos casos de alteração de dados cadastrais, o requerimento deve ser instruído com os documentos necessários à comprovação das informações apresentadas.*”;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para realização da baixa do registro profissional pelos CAU/UF, de ofício, por motivo de falecimento do arquiteto e urbanista,

DELIBEROU:

1. Solicitar à Secretaria Geral da Mesa – SGM-CAU/BR, à Secretária Daniela Demartini:
 - informações de outros Conselhos (como CRM, CRA, CREA) sobre os procedimentos que estes adotam para realizar o cancelamento do registro de profissionais falecidos; e
 - a abertura de uma demanda no GAD – Gerenciador Avançado de Demandas – para Coordenação Técnica do SICCAU (COORTEC) fornecer informações sobre as regras atualmente implantadas no sistema SICCAU que os CAU/UF têm utilizado para realizar o cancelamento de registro por falecimento;

Brasília - DF, 09 de outubro de 2015.

LUIZ FERNANDO JANOT
Coordenador

CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE
Membro

JOSÉ ALBERTO TOSTES
Membro

LUIS HILDEBRANDO F. PAZ
Membro